



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025 PML**

**O MUNICÍPIO DE LAGARTO**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.124.052/0001-11, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, 13, Centro, Lagarto, Sergipe, através do Agente de Contratações, instituída pela Portaria nº 1.169, de 19 de março de 2025, comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025, no dia 18 de junho de 2025, às 10hs:00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 13, Centro, Lagarto, Sergipe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, INTEGRANTES DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.**

O presente processo licitatório será regido pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos preferencialmente no Portal do Município através do site **<https://lagarto.se.gov.br/>** onde estará disponível no rol de Licitações e Contratos presente na página, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Lagarto localizada na Praça



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

Nossa Senhora da Piedade, 13, Centro, Lagarto, Sergipe, mediante a apresentação de um meio magnético para salvar os arquivos do certame.

Lagarto (SE), 24 de abril de 2025.

**Hugo Prado Silva**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**SUMÁRIO**

**Edital**

1. Disposições iniciais
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação do Edital
7. Condições de participação
8. Credenciamento de representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Entrega da Proposta de Preços
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica
12. Julgamento das Propostas Técnicas
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preços
14. Valoração das Propostas de Preços
15. Julgamento final das Propostas
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação
17. Análise dos Documentos de Habilitação
18. Comissão de Contratações e Subcomissão Técnica
19. Procedimentos licitatórios
20. Homologação e adjudicação
21. Divulgação dos atos licitatórios
22. Recursos administrativos
23. Recursos orçamentários
24. Condições contratuais
25. Garantia
26. Remuneração e pagamento
27. Fiscalização
28. Sanções administrativas
29. Disposições finais
30. Anexos:
  - 30.1. Anexo I – Briefing;
  - 30.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
  - 30.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
  - 30.4. Anexo IV – Minuta do Contrato



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

---

**1.1. Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/2025

**1.2. Tipo:** Melhor Técnica

**1.3. Objeto do certame:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DETALHADOS NO *BRIEFING* E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, INTEGRANTES DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

**1.4. FORMA DE EXECUÇÃO e REGIME:** Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

---

**2.1. Sessão Pública Entrega dos Envelopes:** Dia 18 de junho de 2025 às 10hs:00min na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 13, Centro, Lagarto, Sergipe.

**2.2** Em não havendo expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**2.3** Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Agente de contratação.

**2.4** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Lagarto/SE.

## **3. DO OBJETO**

---

**3.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de propaganda especializada na prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto integrado de atividades com objetivo de estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para difusão de ideias ou informação ao público em geral. Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social, em conformidade com o disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal, detalhados no Briefing e no Termo Referencial, que integram este Edital, conforme especificado no Anexo I.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**3.1.1.** Como atividades complementares, poderão ser incluídos:

- a) Serviços especializados relacionados ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, meios de divulgação ou resultados das campanhas realizadas;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando ampliar os efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**3.1.2.** Fica vedada a inclusão de outras atividades não previstas no item 3.1.1, especialmente aquelas relacionadas a:

- a) Assessoria de imprensa;
- b) Comunicação e relações públicas;
- c) Realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Tais serviços serão contratados por meio de processos licitatórios próprios, observando a legislação vigente.

**3.1.3.** As pesquisas e avaliações mencionadas no item 3.1.1 devem ter como finalidade exclusiva a aferição do desenvolvimento estratégico, criação e veiculação das campanhas publicitárias, bem como a mensuração dos resultados obtidos. É vedada a inclusão de temas alheios ou sem pertinência direta com a ação publicitária ou com o objeto contratual.

**3.2.** Para a execução dos serviços, será contratada uma agência de propaganda, designada neste Edital como agência, licitante, proponente ou contratada.

**3.2.1.** A prestação dos serviços será realizada por agência de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965, devendo esta possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento, conforme exigido pela Lei nº 12.232/2010.

**3.2.2.** A agência atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO DE LAGARTO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para execução das atividades complementares previstas no item 3.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

**3.2.3.** É vedada à agência subcontratar outra agência de propaganda para a execução de quaisquer serviços previstos no item 3.

#### **4. RETIRADA DO EDITAL**

---

**4.1.** O edital e demais atos relativos ao certame poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

- a) Acesso ao site oficial da Prefeitura (<https://lagarto.se.gov.br/>) na opção “Acesso à Informação – Licitações e Contratos”;
- b) Consulta e download no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021; ou
- c) Retirada presencial junto à Agente de contratação deste órgão, mediante apresentação de um meio magnético (pen drive ou similar) para salvamento dos arquivos do certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

**5.1.** Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pelo Agente de Contratações, desde que os pedidos sejam recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, por meio de uma das seguintes formas:

**5.1.1.** Carta ou ofício protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 13, Centro, Lagarto, Sergipe, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h50;

**5.1.2.** Por e-mail, enviado ao endereço [seclog@lagarto.se.gov.br](mailto:seclog@lagarto.se.gov.br).

**5.2.** O valor total anual estimado desta concorrência é de **1.900.000,00 (um milhão e novecentos reais)**. O contrato deverá ter duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, no interesse da Administração e mediante acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** O valor total estimado, mencionado no item anterior, consta do orçamento do Poder Executivo, conforme o Plano Plurianual vigente e as previsões e dotações orçamentárias do Município.

<b>ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTREAR A DESPESA</b>					
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor Anual</b>
0216 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2168 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 1.300.000,00
0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	R\$ 300.000,00
0401 -	3 - OUTRAS	2103 -	3.3.90.39.00	15000000 -	R\$ 300.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO	DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
---	--------------------	--	--	-------------------------------------	--

**5.4.** O Município reserva-se o direito de utilizar, ou não, a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com sua necessidade. Dada a natureza peculiar do contrato de prestação de serviços, a não utilização total ou parcial dos recursos previstos não gera quaisquer direitos ao contratado, seja de natureza indenizatória ou outra.

**5.5.** O Município também se reserva o direito de realizar licitações distintas para eventos específicos e eventuais, conforme o interesse da Administração.

**5.6.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Agente de contratação em até limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas:

**5.7.1.** No site oficial do Município (<https://lagarto.se.gov.br/>) na seção “Acesso à Informação – Licitações e Contratos”;

**5.7.2.** No **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

**5.7.3.** Por e-mail, enviado diretamente aos interessados que realizarem consulta.

**5.8.** É vedado o uso, nos pedidos de esclarecimento, de termos ou informações que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Involucro no 01), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

**5.9.** É de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento das publicações nos meios indicados para divulgação de perguntas e respostas, mantendo-se atualizadas quanto a quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais relacionadas a este Edital.

**5.10.** Os pedidos de esclarecimento não implicam, necessariamente, a alteração da data e horário de recebimento das Propostas, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital.

## **6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

**6.1.** Qualquer pessoa, seja cidadão ou licitante, é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. A impugnação ou solicitação de esclarecimentos deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**6.2.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser formalizado com a devida indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital e poderá ser protocolado por um dos seguintes meios:

**6.2.1.** Fisicamente, no Setor de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, 13, Centro, Lagarto, Sergipe, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h50;

**6.2.2.** Por e-mail, enviado ao endereço [seclog@lagarto.se.gov.br](mailto:seclog@lagarto.se.gov.br).

**6.3.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas:

**6.3.1.** No site oficial do Município (<https://lagarto.se.gov.br/>) na seção “Acesso à Informação – Licitações e Contratos”;

**6.3.2.** No **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

**6.3.3.** Por e-mail, encaminhado diretamente aos interessados.

**6.4.** A impugnação apresentada tempestivamente não impede a participação do impugnante no certame, salvo se for proferida decisão final desfavorável à sua demanda.

**6.5.** O agente de contratação deverá julgar e responder as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** A impugnação apresentada fora do prazo estabelecido será recebida como mera informação, não sendo objeto de análise que implique alteração do edital ou do cronograma do certame.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

7.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda, pessoa jurídica, que satisfaça a definição de “agência de propaganda e publicidade” prevista no art. 3º da Lei nº 4.680/1965, que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

7.2.1. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com esta Municipalidade;

7.2.2. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

7.2.3. Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estrangeira que não funcione no País;

7.2.5. Cujos Invólucros nº 1 (Via não Identificada):



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

7.2.5.1. Apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

7.2.5.2. Esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.2.6. Que estiver reunida em consórcio.

7.2.7. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros [ou sejam servidores] do MUNICÍPIO DE LAGARTO ou integrem a Subcomissão Técnica;

7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Agente de contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvando-se que o MUNICÍPIO DE LAGARTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**8.1.** Para participar deste certame, o representante da licitante deverá apresentar ao Agente de Contratação, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica (Invólucros nº 01, 02 e 03) e de Preços (Invólucro nº 04), a procuração que o credencia, juntamente com seu documento de credenciamento, acompanhado de documento de identidade com fé pública.

**8.1.1.** Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados separadamente dos invólucros que contêm as Propostas e integrarão os autos do processo licitatório.

**8.1.2.** Quando a representação for exercida por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura, acompanhada de documento de identidade com foto.

**8.1.3.** Caso o representante da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com poderes mínimos previstos no modelo constante no **Anexo II** deste Edital. Nessa hipótese, o representante também deverá apresentar à **Agente de contratação** cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**8.2.** A ausência de documento hábil de representação não impede o representante de participar da licitação, porém ele ficará impossibilitado de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**8.3.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões do processo licitatório. Em caso de substituição do representante durante o processo, será necessário apresentar novo documento de credenciamento.

**8.4.** Caso a licitante opte por não se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, as Propostas Técnica (Invólucros n.º 01, 02 e 03) e de Preços (Invólucro n.º 04) poderão ser enviadas por um portador. O portador deverá entregar os invólucros diretamente à **Agente de contratação** na data, horário e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

**8.5.** Os documentos de credenciamento exigidos neste Edital poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópias. Caso as cópias apresentadas não estejam autenticadas, a Equipe de Apoio realizará a autenticação durante a sessão.

## **9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

---

9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Agente de contratação acondicionada nos Invólucros n.º 1, n.º 2 e n.º 3.

### **Invólucro n.º 1**

9.1.1. No Invólucro n.º 1 deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** que estiver acondicionado **no invólucro padronizado fornecido**, obrigatoriamente, pelo MUNICÍPIO DE LAGARTO, a pedido da LICITANTE interessada na presente licitação.

9.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 08hrs:00min até as 12hrs:50min, na Secretaria de Comunicação, localizado Rua Dr. Laudelino Freire, n.º 184, Centro, Lagarto/SE.

9.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2. O Invólucro n.º 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro n.º 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro n.º 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**Invólucro nº 2**

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2**

**Proposta Técnica:** Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência Pública nº 1/2025** – Prefeitura Municipal de LAGARTO

9.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**Invólucro nº 3**

9.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

**Proposta Técnica:** Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência Pública nº 1/2025** – Prefeitura Municipal de LAGARTO

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Agente de contratação acondicionada no Invólucro nº 4.

**Invólucro nº 4**

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência Pública nº 1/2025 – Prefeitura Municipal de LAGARTO**

10.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

---

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
1. Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

11.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- ✓ Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

- ✓ Capa e contracapa em papel A4 branco, com 90 gr/m<sup>2</sup> ambas em branco;
- ✓ Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2;
- ✓ Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- ✓ Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- ✓ Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- ✓ Alinhamento justificado do texto;
- ✓ Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- ✓ Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- ✓ Sem identificação da licitante.

11.2.1. As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.5.

11.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
  - c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

11.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados juntamente ou separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (**dez**) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO DE LAGARTO para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

11.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: A licitante deverá apresentar as linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

a) Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha para a conscientização sobre a **fibromialgia**, abordando a importância do diagnóstico precoce, acesso ao tratamento e qualidade de vida dos pacientes. A campanha terá como tema “**CUIDANDO DA FIBROMIALGIA: UM COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA**”, com verba definida de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, e duração de **30 (trinta) dias**, no período de **15 de abril a 15 de maio de 2025**.

b) A estratégia deverá incluir elementos que evidenciem os valores institucionais de **transparência, modernidade e eficiência da gestão pública municipal**, conforme estabelecido no Briefing.

11.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

c) As peças e/ou materiais apresentados deverão demonstrar unidade de linguagem e conteúdo, evidenciando a coerência visual e sonora entre os diferentes meios e canais propostos, conforme descrito no Briefing.

11.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3:

a) estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

11.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passer-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1 peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

11.3.3.3.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.

11.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

11.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

c) A estratégia de mídia deverá contemplar obrigatoriamente o uso dos canais próprios da Prefeitura de LAGARTO, como portal oficial, redes sociais (Facebook, Instagram) e demais ferramentas digitais, conforme descrito no Briefing.

d) A estratégia deverá demonstrar como as ações planejadas ampliarão o alcance das mensagens publicitárias e integrarão mídias tradicionais e digitais.

11.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e divulgação, separadamente por meios;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Capacidade de Atendimento**

11.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

11.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2. O descumprimento de tal obrigação implica na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito a pontuação, nos termos do art. 6º, inciso XIV, § 2º, da Lei nº 12.232/2010

11.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE LAGARTO, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**Repertório**

11.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

11.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2. O descumprimento de tal obrigação implica na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito a pontuação, nos termos do art. 6º, inciso XIV, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

11.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01 de janeiro 2020.

11.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

11.8.2 . Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo de comunicação e divulgação que divulgou cada peça.

11.8.3. As peças e ou material **não** podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo MUNICÍPIO DE LAGARTO

**Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

11.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Os Relatos deverão descrever soluções bem-sucedidas que evidenciem o impacto positivo das campanhas realizadas em temas como cidadania, transparência ou fortalecimento da identidade local, conforme os objetivos estratégicos estabelecidos no Briefing.

11.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2. O descumprimento de tal obrigação implica na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito a pontuação, nos termos do art. 6º, inciso XIV, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

11.10. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - **não** pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pelo **MUNICÍPIO DE LAGARTO**

IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

11.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.2. As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01 de janeiro de 2020;

11.10.3. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD , CD ou pen -drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.10.4. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

---

12.1. A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

### **12.2.1. Plano de Comunicação Publicitária**

#### **12.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:**

a) das funções e do papel do MUNICÍPIO DE LAGARTO nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MUNICÍPIO DE LAGARTO com seus públicos;

c) das características do MUNICÍPIO DE LAGARTO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo MUNICÍPIO DE LAGARTO;

f) das necessidades de comunicação do MUNICÍPIO DE LAGARTO para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

#### **12.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO DE LAGARTO e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO DE LAGARTO com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do MUNICÍPIO DE LAGARTO;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO DE LAGARTO, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

**12.2.1.3. Ideia Criativa**

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação do MUNICÍPIO DE LAGARTO;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO DE LAGARTO e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**12.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO DE LAGARTO
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou material, com justificativas claras sobre como a estratégia garantirá o maior impacto possível com os recursos disponíveis, considerando os veículos próprios da Prefeitura e canais de mídia alternativos.

**12.2.2. Capacidade de Atendimento**

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO DE LAGARTO;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE LAGARTO e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE LAGARTO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**12.2.3. Repertório**

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

**12.2.4 . Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição, evidenciando como os objetivos definidos conduziram à escolha de estratégias específicas, e como estas resultaram nos impactos relatados, conforme critérios objetivos e alinhados ao Briefing.

12.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

<b>Quesitos/Subquesitos</b>		<b>Pontos</b>
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>100</b>

12.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

12.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'a' 'b' 'c' e 'd' do subitem 12.4.

12.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, **70 (setenta)** pontos, ressalvados os casos em que a licitante demonstre pontuação destacada nos quesitos de Ideia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, conforme avaliação fundamentada da Subcomissão Técnica;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4;
- d) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2 ;

12.4.1. Ante a ocorrência da situação de que trata a alínea 'd' do subitem anterior, a Subcomissão Técnica deverá registrar em ata o nome da licitante identificada e o motivo concreto e inequívoco que constituiu a identificação.

12.5. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Agente de contratação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e comunicada às licitantes **pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do município e e-mail cadastrado.**

### **13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

13.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada de acordo com os seguintes requisitos:

**I - Estrutura formal:**

- a) Em caderno único, impresso em papel que identifique a licitante, com páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- b) Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por representante legal da licitante, devidamente identificado conforme seus atos constitutivos.

**II - Conteúdo:**

Elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

13.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação. O descumprimento desta exigência resultará na desclassificação da licitante, por desatender às condições estabelecidas no edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

13.3. Os percentuais a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) correspondem às taxas de desconto sobre os serviços e veiculações contratadas, conforme estabelecido no edital. Esses percentuais não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento), em observância às normas reguladoras da atividade publicitária e ao disposto na Lei nº 4.680/1965.

#### **14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

**14.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) apresentar preços baseados em outra Proposta;
- b) conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- c) apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, em atendimento ao disposto no **art. 11, inciso III c/c o art. 59, inciso III**, ambos da **lei 14.133/2021**.

**14.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III. Não serão aceitos, sob pena de desclassificação, os seguintes parâmetros:

- a) **Desconto inferior a 55%** (cinquenta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) **Percentual de honorários superior a 3%** (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) **Percentual de honorários superior a 3%** (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) **Percentual de honorários superior a 8%** (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**14.3.1.** Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

#### **Metodologia de Pontuação**

**14.4.** A pontuação da Proposta de Preços será calculada conforme a seguinte metodologia:

**14.4.1.** A Agente de contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a tabela abaixo:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
---------------------	------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 2,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 2,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 14.3	$P4 = 3,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

**14.4.2.** A pontuação total de cada Proposta de Preços será a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima:  **$P = P1 + P2 + P3 + P4$** .

**14.4.3.** A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada a mais vantajosa.

**14.4.4.** Em caso de empate, será adotado o seguinte critério, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária.

## **15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

---

**15.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito com base no critério de **Técnica e Preço**, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010 e nos critérios estabelecidos neste Edital.

**15.2.** Para fins de classificação final, a pontuação global de cada licitante será obtida mediante a aplicação da ponderação de **70% (setenta por cento)** para a Proposta Técnica e **30% (trinta por cento)** para a Proposta de Preços, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{P_{global} = (P_{tec} \times 0,7) + (P_{preço} \times 0,3)}$$

- Onde:
- **Pglobal** = Pontuação Global;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

- **Ptec** = Pontuação obtida na Proposta Técnica (subitem 12.3.3);
- **Ppreço** = Pontuação obtida na Proposta de Preços (subitem 14.4.2).

**15.3.** Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação global, observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital.

**15.4.** Em caso de empate na pontuação global, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) A licitante que tiver obtido maior pontuação na Proposta Técnica;
- b) A licitante que tiver obtido maior pontuação no quesito **Ideia Criativa** (subitem 12.2.1.3);
- c) Sorteio público, realizado em sessão pública pela Agente de contratação.

15.5. A licitante vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação global, calculada com base na soma ponderada das pontuações atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta de Preços, observando-se o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, que determina a atribuição de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de peso à Proposta Técnica no julgamento por Técnica e Preço.

15.5.1. Não haverá negociação posterior à classificação final das propostas, sendo observada rigorosamente a ordem de classificação resultante do julgamento.

## **16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Agente de contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, observado o disposto neste edital e na legislação que o fundamenta.

16.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será eliminada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

16.1.2. Os **Documentos de Habilitação** deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Invólucro nº 5**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência Pública nº 1/2025** – Prefeitura Municipal de LAGARTO

16.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados, na forma abaixo descrita:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

I - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

II - em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Agente de contratação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

16.1.4.1. Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

16.1.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Agente de contratação.

16.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4.

**16.2.1. Habilitação Jurídica**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

**16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

16.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

16.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

**16.2.3. Qualificação Técnica:**

a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 3.1 deste Edital;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu §1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

c) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, quais sejam: Sindicato das Agências de Propaganda/Publicidade de seu domicílio ou sede; Sindicato Nacional das Agências de Propaganda – SINAPRO; ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP;

d) Registro ou Inscrição da licitante na Junta Comercial e Alvará de Licença de Funcionamento, ambos de seu domicílio ou sede, compatível com o objeto desta licitação.

**16.2.4. Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

16.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

### **17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. O Agente de contratação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1.

17.2 A LICITANTE também deverá incluir no Involucro nº 05 declaração firmada conforme o modelo a seguir:

<p><b>DECLARACAO</b></p> <p>Referente Concorrência.1/2025.</p> <p>....., inscrita no CNPJ sob o no ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade no....., inscrito(a) no CPF sob o no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.</p> <p style="text-align: center;">(se for o caso acrescentar texto a seguir)</p> <p style="text-align: center;">Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p>
--

17.3 Todos os documentos deverão estar em nome da LICITANTE. Se a LICITANTE for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

### **18. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

18.1. Esta concorrência será processada e julgada por Agente de contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1. Sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá(ão) manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE LAGARTO, consoante §1º, do art. 10, da Lei nº 12.232/2010.

18.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 2/3(dois terços)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE LAGARTO, todos previamente cadastrados por este.

18.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratações no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2. O sorteio será processado pela Agente de contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o MUNICÍPIO DE LAGARTO, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.3. A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o MUNICÍPIO DE LAGARTO.

18.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Agente de contratação de justificativa para a exclusão.

18.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18.3.8. A Subcomissão Técnica deve motivar o julgamento de todos os quesitos e subquesitos da Proposta Técnica.

18.3.9 Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão o seguinte Termo de Confidencialidade, que ficara nos autos do processo desta Concorrência:

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu, ....., portador do CNPF no....., integrante a ( Subcomissão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

Técnica) responsável pelo (processamento ou julgamento técnico) do presente processo de Concorrência realizado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM, para a contratação de agência de propaganda e publicidade, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação as Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e as informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me a:

- NAO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- NAO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- NAO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
- NAO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- NAO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- NAO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica;
- NAO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- NAO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pelo Agente de Contratação

Local e data

\_\_\_\_\_

## **19. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

19.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Agente de contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 . Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3. A Agente de contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do MUNICÍPIO DE LAGARTO, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 . Qualquer tentativa de licitante influenciar a Agente de contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 . A Agente de contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**Primeira Sessão**

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das LICITANTES em condição de participação;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Agente de contratação se **não**:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 19.2.1, a Agente de contratação **não** receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

19.2.2 . A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Agente de contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1. A Agente de contratação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Agente de contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Agente de contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 . A Agente de contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2 acima.

19.2.4 . Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Agente de contratação.

19.2.5 . Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Agente de contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

19.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Agente de contratação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.6 . Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Agente de contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratações, juntamente com as Propostas;

d) encaminhamento, pela Agente de contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Agente de contratação, juntamente com as Propostas.

19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.7 . As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

**Segunda Sessão**

19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Agente de contratação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, se for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1 . Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Agente de contratação.

**Terceira Sessão**

19.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Agente de contratação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Agente de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

g) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que:

g1) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou

g2) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

ih informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.4.1 Os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, na declaração referente aos incisos I e II, respectivamente, do subitem 2.1 do Anexo III.

**Quarta Sessão**

19.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Agente de contratação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Agente de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## **20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

20.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Autoridade Superior homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.10 deste Edital.

## **21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

---

21.1. Todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação ocorrerá nas sessões de abertura de invólucros, no endereço eletrônico do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

22.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Agente de contratação, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua Presidente Vargas, nº 129, Bairro Centro, na cidade de LAGARTO (SE).

22.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

22.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Agente de contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Autoridade Superior, que decidirá em até 10 (dias) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Agente de contratação.

22.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Agente de contratação – motivadamente e se houver interesse para o MUNICÍPIO DE LAGARTO – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

23.1. Para atender as despesas decorrentes do Contrato oriundo desta licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTREAR A DESPESA</b>					
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor Anual</b>
0216 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2168 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 1.300.000,00
0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	R\$ 300.000,00
0401 - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 300.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

23.2. Serão discriminadas, em categorias de programação específicas, no projeto e na lei orçamentária anual, as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE LAGARTO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

#### **24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

24.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato.

24.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1 para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o MUNICÍPIO DE LAGARTO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

24.3. O MUNICÍPIO DE LAGARTO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo IV).

24.4. No interesse do MUNICÍPIO DE LAGARTO, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. **125 da Lei 14.133/2021**.

24.5. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.6. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.7. A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE LAGARTO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

24.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do MUNICÍPIO DE LAGARTO, se houver expressa autorização deste.

24.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

24.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.11. O MUNICÍPIO DE LAGARTO avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

24.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

## **25. GARANTIA**

---

25.1. As disposições pertinentes à garantia estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo IV).

## **26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

---

26.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

26.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

## **27. FISCALIZAÇÃO**

---

27.1. O Município de LAGARTO nomeará um gestor e/ou fiscal e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

28.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor homologado independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

a) 10% (dez por cento) acaso haja recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

b) 30% (trinta por cento) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

c) 50% (cinquenta por cento) não execução dos serviços ora contratados, e/ou atraso justificado na prestação do mesmo.

28.1.1 . O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

28.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de LAGARTO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da cláusula décima terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. É facultada à Agente de contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1. A Agente de contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2. A Agente de contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

29.2.1 . A Agente de contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Município de LAGARTO tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 . Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Município de LAGARTO poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

29.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o MUNICÍPIO DE LAGARTO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

29.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao MUNICÍPIO DE LAGARTO.

29.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Agente de contratação comunicará os fatos verificados a Assessoria Jurídica do Município, para as providências devidas.

29.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. **156 da Lei nº 14.133/2021**.

29.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. **149 da Lei nº 14.133/2021**.

29.11. O MUNICÍPIO DE LAGARTO poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Agente de contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.13. Correrão por conta do MUNICÍPIO DE LAGARTO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no endereço eletrônico do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

29.14. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de LAGARTO, Estado de Sergipe, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

LAGARTO (SE), 24 de abril de 2025.

**Hugo Prado Silva**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 1.169/2025



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**ANEXO I**  
**BRIEFING**

Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético **“CUIDANDO DA FIBROMIALGIA: UM COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA”**, com verba de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e **duração de 30 (trinta) dias**.

**FIBROMIALGIA**

**Definição**

A síndrome da fibromialgia (FM) é uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura. Junto com a dor, a fibromialgia cursa com sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador (a pessoa acorda cansada) e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais. Uma característica da pessoa com FM é a grande sensibilidade ao toque e à compressão da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas.

A fibromialgia é um problema bastante comum, visto em pelo menos em 5% dos pacientes que vão a um consultório de Clínica Médica e em 10 a 15% dos pacientes que vão a um consultório de Reumatologia.

De cada 10 pacientes com fibromialgia, sete a nove são mulheres. Não se sabe a razão porque isto acontece. Não parece haver uma relação com hormônios, pois a fibromialgia afeta as mulheres tanto antes quanto depois da menopausa. Talvez os critérios utilizados hoje no diagnóstico da FM tendam a incluir mais mulheres. A idade de aparecimento da fibromialgia é geralmente entre os 30 e 60 anos. Porém, existem casos em pessoas mais velhas e também em crianças e adolescentes.

O diagnóstico da fibromialgia é clínico, isto é, não se necessitam de exames para comprovar que ela está presente. Se o médico fizer uma boa entrevista clínica, pode fazer o diagnóstico de fibromialgia na primeira consulta e descartar outros problemas.

Na reumatologia, são comumente usados critérios diagnósticos para se definir se o paciente tem uma doença reumática ou outra. Isto é importante especialmente quando se faz uma pesquisa, para se garantir que todos os pacientes apresentem o mesmo diagnóstico. Muitas vezes, entretanto, estes critérios são utilizados também na prática médica.

Os critérios de diagnóstico da fibromialgia são:

a) dor por mais de três meses em todo o corpo e



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

b) presença de pontos dolorosos na musculatura (11 pontos, de 18 que estão pré-estabelecidos).

Deve-se salientar que muitas vezes, mesmo que os pacientes não apresentem todos os pontos, o diagnóstico de FM é feito e o tratamento iniciado.

Estes critérios são alvo de inúmeras críticas – como dissemos anteriormente, quanto mais pontos se exigem, mais mulheres e menos homens recebem o diagnóstico. Além disso, esses critérios não avaliam sintomas importantes na FM, como a alteração do sono e fadiga.

Provavelmente o médico pedirá alguns exames de sangue, não para comprovar a fibromialgia, mas para afastar outros problemas que possam simular esta síndrome. O **DIAGNÓSTICO DE FIBROMIALGIA É CLÍNICO, NÃO HAVENDO EXAMES QUE O COMPROVEM.**

### **Sintomas**

O sintoma mais importante da fibromialgia é a dor difusa pelo corpo. Habitualmente, o paciente tem dificuldade de definir quando começou a dor, se ela começou de maneira localizada que depois se generalizou ou que já começou no corpo todo. O paciente sente mais dor no final do dia, mas pode haver também pela manhã. A dor é sentida “nos ossos” ou “na carne” ou ao redor das articulações.

Existe uma maior sensibilidade ao toque, sendo que muitos pacientes não toleram ser “agarrados” ou mesmo abraçados. Não há inchaço das articulações na FM, pois não há inflamação nas articulações. A sensação de inchaço pode aparecer pela contração da musculatura em resposta à dor.

A alteração do sono na fibromialgia é frequente, afetando quase 95% dos pacientes. No início da década de 80, descobriu-se que pacientes com fibromialgia apresentam um defeito típico no sono – uma dificuldade de manter um sono profundo. O sono tende a ser superficial e/ou interrompido.

Com o sono profundo interrompido, a qualidade de sono cai muito e a pessoa acorda cansada, mesmo que tenha dormido por um longo tempo – “acordo mais cansada do que eu deitei” e “parece que um caminhão passou sobre mim” são frases frequentemente usadas. Esta má qualidade do sono aumenta a fadiga, a contração muscular e a dor.

Outros problemas no sono afetam os pacientes com fibromialgia. Alguns referem um desconforto grande nas pernas ao deitar na cama, com necessidade de esticá-las, mexê-las ou sair andando para aliviar este desconforto. Este problema é chamado Síndrome das Pernas Inquietas e possui tratamento específico. Outros apresentam a Síndrome da Apneia do Sono, e param de respirar durante a noite. Isto também causa uma queda na qualidade do sono e sonolência excessiva durante o dia.

A fadiga (cansaço) é outro sintoma comum na FM, e parece ir além ao causado somente pelo sono não reparador. Os pacientes apresentam baixa tolerância ao exercício, o que é um grande problema, já que a atividade física é um dos grandes tratamentos da FM.

A depressão está presente em 50% dos pacientes com fibromialgia. Isto quer dizer duas coisas: 1) a depressão é comum nestes pacientes e 2) nem todo paciente com fibromialgia tem depressão. Por muito tempo pensou-se que a fibromialgia era uma “depressão mascarada”. Hoje, sabemos que a dor



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

da fibromialgia é real, e não se deve pensar que o paciente está “somatizando”, isto é, manifestando um problema psicológico através da dor.

Por outro lado, não se pode deixar a depressão de lado ao avaliar um paciente com fibromialgia. A depressão, por si só, piora o sono, aumenta a fadiga, diminui a disposição para o exercício e aumenta a sensibilidade do corpo. Ela deve ser detectada e devidamente tratada se estiver presente.

Pacientes com FM queixam-se muito de alterações de memória e de atenção, e isso se deve mais ao fato da dor ser crônica do que a alguma lesão cerebral grave. Para o corpo, a dor é sempre um sintoma importante e o cérebro dedica energia lidando com esta dor e outras tarefas, como memória e atenção, ficam prejudicadas.

Como veremos a seguir, imagina-se que a principal causa dor difusa em pacientes com FM seja uma maior sensibilidade do paciente à dor, por uma ativação do sistema nervoso central. Não é de espantar, portanto, que outros estímulos também sejam amplificados e causem desconforto aos pacientes. A síndrome do intestino irritável, por exemplo, acontece em quase 60% dos pacientes com FM e caracteriza-se por dor abdominal e alteração do ritmo intestinal para mais ou para menos. Além disso, pacientes apresentam a bexiga mais sensível, sensações de amortecimentos em mãos e pés, dores de cabeça frequentes e maior sensibilidade a estímulos ambientais, como cheiros e barulhos fortes.

### **O que causa a Fibromialgia?**

Não existe ainda uma causa única conhecida para a fibromialgia, mas já temos algumas pistas porque as pessoas têm esta síndrome. Os estudos mais recentes mostram que os pacientes com fibromialgia apresentam uma sensibilidade maior à dor do que pessoas sem fibromialgia. Na verdade, seria como se o cérebro das pessoas com fibromialgia estivesse com um “termostato” ou um “botão de volume” desregulado, que ativasse todo o sistema nervoso para fazer a pessoa sentir mais dor. Desta maneira, nervos, medula e cérebro fazem que qualquer estímulo doloroso seja aumentado de intensidade.

A fibromialgia pode aparecer depois de eventos graves na vida de uma pessoa, como um trauma físico, psicológico ou mesmo uma infecção grave. O mais comum é que o quadro comece com uma dor localizada crônica, que progride para envolver todo o corpo. O motivo pelo qual algumas pessoas desenvolvem fibromialgia e outras não ainda é desconhecido.

O que não mais se discute é se a dor do paciente é real ou não. Hoje, com técnicas de pesquisa que permitem ver o cérebro em funcionamento em tempo real, descobriu-se que pacientes com FM realmente estão sentindo a dor que referem. Mas é uma dor diferente, onde não há lesão na periferia do corpo, e mesmo assim a pessoa sente dor. Toda dor é um alarme de incêndio no corpo – ela indica onde devemos ir para apagar o incêndio. Na fibromialgia é diferente – não há fogo nenhum, esse alarme dispara sem necessidade e precisa ser novamente “regulado”.

Esse melhor entendimento da FM indica que muitos sintomas como a alteração do sono e do humor, que eram considerados causadores da dor, na verdade são decorrentes da dor crônica e da ativação de um sistema de stress crônico. Entretanto, mesmo sem serem causadores, estes problemas aumentam a dor dos pacientes com FM, e devem também ser levados em consideração na hora do tratamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

Uma campanha sobre fibromialgia é crucial para aumentar a conscientização sobre essa condição muitas vezes mal compreendida e invisível, reduzindo o estigma e promovendo um ambiente mais empático. Ela pode incentivar o diagnóstico precoce, melhorar o acesso a tratamentos adequados e apoiar o bem-estar psicológico dos pacientes. Além disso, a campanha pode empoderar as pessoas com fibromialgia, fortalecer a inclusão social e sensibilizar a sociedade e as autoridades de saúde sobre a importância da condição, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e mais apoio às pessoas afetadas.

Mais informações poderão ser obtidas no site oficial do município, através do e-mail [secom@lagarto.se.gov.br](mailto:secom@lagarto.se.gov.br) ou pelo telefone (79) 99941-5817.

### **1. SOBRE O PROJETO**

**1.1. Nome do Projeto:** “CUIDANDO DA FIBROMIALGIA: UM COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA”.

**1.2. Prazo para Entrega do Projeto:** 15 (quinze) dias.

**1.3. Verba para o Projeto:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**1.4. Prazo de Duração do Projeto:** 30 (trinta) dias.

**Descrição do Projeto:** Campanha institucional visando informar a população sobre a fibromialgia, suas causas, tratamento e formas de apoio, promovendo solidariedade e inclusão.

**1.5. Objetivos do projeto:**

1.5.1. Imagem do Município para a população – Planejado, organizado, preocupado com problemas de saúde pública.

1.5.2. **Foco da mensagem da campanha** – Incentivar a busca por tratamento, o suporte emocional e o entendimento de que a qualidade de vida das pessoas com fibromialgia deve ser priorizada.

### **2. PÚBLICO**

**2.1. Público-Alvo:** toda a população de Lagarto.

**2.2. Delimitação geográfica:** Sede e povoados de Lagarto.

### **3. FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO**

**3.1. Canais de comunicação:** Todos os tipos e formas de mídia.

**3.2. Peças que poderão dar suporte à veiculação:** Anúncios em jornais; banner flash sites e redes sociais; SPOTs de rádio; outdoor; cartaz; busdoor; banner e panfleto.

**3.3. Melhor época para o lançamento:** 02 de maio a 12 de maio de 2025 (Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento à fibromialgia, Lei 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**TERMO REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOSE DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDÉIAS E INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVO DO BRASIL DE 1988.

- Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- As pesquisas e avaliações, previstas no subitem 1.1 como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

**II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A agência de propaganda deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Prefeitura;
- Veiculações institucionais, administrativas e de *marketing*, em caráter informativo, das atividades da Prefeitura;
- Convocações gerais e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

- A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Prefeitura;
- O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Prefeitura;
- A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Prefeitura;
- A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Prefeitura, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

Obrigações da Contratada:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da Concorrência, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

- Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.
- Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da Concorrência que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**III – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato deverá ter duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, no interesse da Administração e mediante acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTREAR A DESPESA</b>					
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor Anual</b>
0216 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2168 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 1.300.000,00
0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	R\$ 300.000,00
0401 - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 300.000,00



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

		E DO TRABAL HO			
--	--	----------------------	--	--	--

**V – PREÇOS**

Para a consecução do objeto, a Prefeitura de Lagarto estabelecerá como valor máximo a ser disponibilizado com a contratação a quantia de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, que será paga à proporção da realização dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário e levando-se em consideração, quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços, os descontos ofertados.

Lagarto/SE, em 11 de março de 2025.

**Juliane Silva do Nascimento**

Matricula: 48915

Assessora Técnica

Aprova, em \_\_\_\_\_ de 2025.

**ÍTALO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS**

Secretário Municipal da Comunicação Social



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na CONCORRÊNCIA n° 1/2025 – PM LAGARTO

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**ANEXO III- PLANILHA DE COTAÇÃO (Modelo)**

À PREFEITURA DE \_\_\_\_\_

REF: CONCORRÊNCIA n° 1/2025 – PM LAGARTO.

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura de \_\_\_\_\_, objeto da CONCORRÊNCIA n°1/2025 – PM LAGARTO, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

**1. Objeto:**

**1.1.** É objeto da licitação a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**1.2.** Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**2. Preço:**

**2.1.** Oferecemos a concessão do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea “a”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

**2.2.** Oferecemos a concessão do desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea “b”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

**2.3.** Propomos a aplicação da taxa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) sobre os custos de fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**2.4.** Propomos a aplicação da taxa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do sub-item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

**3. Demais Declarações:**

**3.1.** Declaramos que nos comprometemos a repassar à Prefeitura de Lagarto todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

**3.2.** Declaramos que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação equaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços e que, se vier a ser contratada, esta empresa se responsabilizará integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentessobre o contrato.

**4. Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes ao Agente de Contratação.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
Denominação da empresa



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**ANEXO IV  
CONTRATO (Minuta)**

O **MUNICÍPIO DE LAGARTO**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº **13.124.052/0001-11**, localizada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, LAGARTO/SE, CEP 49.500-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Samuel xxxxxxxx; a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Lagarto**, inscrita no CNPJ **11.447.284/0001-85**, representada pela Srª xxxxxxxxxxxxxx; a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, inscrita no CNPJ **14.798.463/0001-55** representada pelo Srº xxxxxxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, Localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu\_, o Sr. xxxxxxxxxxxx, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e demais disposições legais aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de acordo com as especificações constantes do Edital de CONCORRÊNCIA nº 1/2025 – PM LAGARTO e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

§1º - Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§2º - É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

§3º - As pesquisas e avaliações, previstas no §1º como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário e será efetivada nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAREMUNERAÇÃO**

As despesas com o presente Contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

§1º - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e aceite definitivo do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

- a - Nota fiscal dos serviços, devidamente aceitos e atestados pelo setor competente desta Prefeitura;
- b - Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, além da CNDT;
- c - Demais documentos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto a serviços de terceiros.

§2º - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, na forma do parágrafo anterior, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria, emitida pela Contratada, acompanhada de cópias das faturas originais de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, tabelas de preços e respectivos comprovantes referentes à veiculação, bem como deverão estar preenchidas todas as exigências legais;

§3º - Os serviços de terceiros, pertinentes ao objeto deste Contrato, serão pagos pela Contratada ao prestador, preenchidas as exigências legais, em especial as previstas no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

art. 14 da Lei nº 12.232/2010, e dispostas no Edital da licitação, sendo esses de inteira responsabilidade da mesma;

§4º - A Contratante não pagará não pagará qualquer espécie de compromisso que lhe venha a ser cobrado, diretamente, por terceiros, sejam, ou não, instituições financeiras;

§5º - Pelos serviços efetivamente prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma: percentual de \_\_\_\_\_% (xxxxxxxx por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea “a”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP; pela concessão do desconto de \_\_\_% (\_\_\_por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea “b”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP; pela taxa de % (\_\_\_por cento) sobre os custos de fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do sub-item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP; pela taxa de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do sub-item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

§6º - Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Prefeitura;

§7º - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura;

§8º - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IGP-M – medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

§9º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§10º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

§11º - Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

§12º - As formas de remuneração aqui estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato deverá ter **duração inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, no interesse da Administração e mediante acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

**I** - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Prefeitura;

**II** - Veiculações institucionais, administrativas e de *marketing*, em caráter informativo, das atividades da Prefeitura;

**III** - Convocações gerais, e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

**I** - A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Prefeitura;

**II** - O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Prefeitura;

**III** - A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Prefeitura;

**IV** - A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Prefeitura, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§1º - Os serviços serão executados pela Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, se necessários ao cumprimento do objeto licitado, e desde que previamente submetido à anuência da Contratante; nessa hipótese, a Contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Contratada, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;

§2º - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**a** - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do acima previsto exigirá sempre a apresentação, pela Contratada à Contratante, de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

**b** - No caso do item I acima, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

**c** - Para o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), está dispensado do procedimento previsto no item II acima.

**§3º** - Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

**a** - Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

**§4º** - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

**a** - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**§5º** - Todas as peças criadas, produzidas, e veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas, oriundas do Contrato e efetuadas em decorrência do mesmo, realizadas pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, devendo ser entregues cópias das mesmas, mensalmente, à Secretaria Municipal de Comunicação Social, e a Contratada já deverá computar em seus preços estes valores, uma vez que não poderão utilizar os mesmos, sem prévia autorização por escrito da Contratada, de acordo com o tratamento dos Direitos Autorais estabelecidos em Lei;

**a** - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Contratante, que poderá, a seu critério, requisitar novas cópias dos originais, para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

§6º - A Agência Contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

§7º - A Agência Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Contratante, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§8º - Ocorrendo a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação, é facultativa a sua aceitação por parte da Contratada, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação prevista no subitem 16.3.1;

**a** - A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no Contrato dela decorrente não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

**b** - A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

**c** - O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções legais previstas;

§9º - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordeme conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas deste Contrato, serão utilizados os recursos provenientes de:

<b>ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTREAR A DESPESA</b>					
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor Anual</b>
0216 - SECRETARIA MUNICIPAL DA	3 - OUTRAS DESPESAS	2168 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 1.300.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

COMUNIC AÇÃO SOCIAL – SECOM	CORRE NTES	RIA MUNICIP AL DE COMUNI CAÇÃO SOCIAL	TERCEIR OS – PESSOA JURÍDIC A		
0301 – FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	3 – OUTRA S DESPES AS CORRE NTES	2062 – MANUTE NÇÃO DA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE	3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇO S DE TERCEIR OS – PESSOA JURÍDIC A	15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	R\$ 300.000,00
0401 – FUNDO DO DESENV OLVIMENT O SOCIAL E DO TRABALH O	3 – OUTRA S DESPES AS CORRE NTES	2103 – MANUTE NÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV OLVIME NTO SOCIAL E DO TRABALH O	3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇO S DE TERCEIR OS – PESSOA JURÍDIC A	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 300.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I** - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II** - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- III** - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**IV** - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

**V** - Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

**VI** - Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da CONCORRÊNCIA, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.

**VII** - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

**VIII** - Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**IX** - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.

**X** - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**XI** - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

**XII** - Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.

**XIII** - Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**XIV** - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

**XV** - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

**XVI** - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

**XVII** - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**XVIII** - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**XIX** - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**XX** - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da Concorrência que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.

**XXI** - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

**XXII** - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

**XXIII** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

**XXIV** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**XXV** - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**II** - Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

**III** - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**IV** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**VI** - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**VII** - Suspender o pagamento da Contratada quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pela Contratante. A Contratante notificará a Contratada, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos. A Contratante retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da Contratada com relação a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas em Lei, e garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, e 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo, conforme o caso;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I** - nos termos da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2022-PM LAGARTO que, simultaneamente:
    - a** - constam do Processo Administrativo que a originou;
    - b** - não contrariem o interesse público;
  - II** - nas demais determinações das Leis nºs 12.232/10 e 14.133/2021;
  - III** - nos preceitos do Direito Público;
  - IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

12.1 A(s) CONTRATADA(S) prestara(o) garantia nesse contrato e sempre que esse for prorrogado, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 3% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens 24.1 do Edital que deu origem a esta contratação.

12.2 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos da Cláusula Oitava deste contrato.

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.2, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 115, §6º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

§1º - A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, através de comissão constituída exclusivamente para tal fim, que terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

§2º - A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

§3º - A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Contratante.

§4º - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

§5º - A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

§6º - A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

§7º - A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

§8º - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

§9º - A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Contratante.

§10º - À Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

§11º - A Contratante realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada. A avaliação semestral será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXX  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA